



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0214/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**  
**ID CIDADES: 2025.029E0700001.09.0004**

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, pessoa Jurídica de Direito Público com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUIS CARLOS PANCOTI**, torna público para conhecimento dos interessados que pretende proceder com Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos do Art. art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS para atender a demanda da nova instalação da EMEIEF Marlene Rodrigues Ávila.

#### **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste aviso e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

<b>PROPOSTAS ADICIONAIS:</b>	Até dia 05 de fevereiro de 2025
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	09:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2025

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do ANEXO II, através do e-mail **setordecomprasibatiba@gmail.com** até o horário de 17h00min impreterivelmente.

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

**Ibatiba/ES, 31 de janeiro de 2025.**

---

**Leila Aparecida Batista Hubner**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	2	UNIDADE	BEBEDOURO MÉDIO - 02 TORNEIRAS CROMADAS DE ALTA PRESSÃO TIPO ESGUICHO CAPACIDADE 100 LITROS DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO ESTRUTURA EM AÇO INOX 304 RESERVATÓRIO INTERNO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO - BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE 100 LITROS BEBEDOURO INDUSTRIAL MÍNIMO 02 TORNEIRAS CROMADAS DE ALTA PRESSÃO TIPO ESGUICHO CAPACIDADE 100 LITROS DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO ESTRUTURA EM AÇO INOX 304 RESERVATÓRIO INTERNO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO REVESTIMENTO INTERNO DA SERPENTINA EM AÇO INOX 304 REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO OU EPS SISTEMA DE BOIA TERMOSTATO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA D'ÁGUA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO TENSÃO (VOLTAGEM) 127 OU 220 VOLTS MEDIDAS APROXIMADAS 70 CM ( 20CM) COMPRIMENTO 65 CM LARGURA ( 20CM)1.40CM ALTURA ( 20CM) DEVERÁ POSSUIR SELO INMETRO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ES GARANTIA MÍNIMA DE VINTE E QUATRO MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO TODO EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E INSTRUÇÕES PARA ACIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA)
2	10	UNIDADE	CORTINAS CORTINA BLACKOUT. LARGURA: 3 M X ALTURA: 2.5 M. MATERIAL: TECIDO BLACKOUT.
3	2	UNIDADE	ESPELHO DE 150CM X 50 CM
4	2	UNIDADE	ESPELHO DE 50CM X 30 CM
5	10	UNIDADE	LIXEIRAS LIXEIRA COM PEDAL 30L - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA). PROTECAO CONTRA RAIOS UV. ALTA RESISTENCIA - LIXEIRA COM PEDAL 30L - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA). PROTECAO CONTRA RAIOS UV. ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANCA E CONFIABILIDADE. TAMPA ACIONADA POR PEDAL, RESISTENTE, COM HASTE LOCALIZADA NA PARTE ETERNA PARA EVITAR O ACUMULO DE RESIDUOS, MECANISMO NA BORDA DE PLASTICO RESISTENTE OU SILICONE, PARA FIXACAO DE SACO PLASTICO, PARA MAIOR SEGURANCA AOS MANIPULADORES. COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 330MM, COMPRIMENTO: 370MM, ALTURA: 650MM, PESO MEDIO: 2,8KG. GARANTIA DE 03 MESES. CAPACIDADE PARA 30L.
6	20	UNIDADE	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 50CM LOREN SID PRETO BIVOLT. DIÂMETRO DA GRADE : 50CM DIÂMETRO DA HÉLICE : 43CM POTÊNCIA: 160W FREQUÊNCIA 60 HZ ROTAÇÃO : 1350-1550. VAZÃO : (M3/S) 0,85-1,05. GARANTIA : 12 MESES

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

<b>LOCAL DA ENTREGA</b>	Nova sede da EMEIEF Marlene Rodrigues Ávila, bairro Lacerda, SN, Ibatiba-ES. CEP: 29.395-000
<b>PRAZO PARA ENTREGA</b>	10 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
<b>PRAZO DE LIQUIDAÇÃO</b>	Até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança, equivalente pela Administração.
<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>	Até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.
<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</b>	<b>Previamente à celebração do contrato</b> , a Administração verificará a existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**Do fornecedor vencedor do melhor preço será exigido:**

Habilitação Jurídica:

- Cópia do estatuto e, quando houver, de suas alterações, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, inscrição em órgão profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) ou qualquer outro documento de identificação do representante legal aceito em território nacional que contenha o número de inscrição do CPF.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal;
- CNDT;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno;
- Declaração de não parentesco com a Municipalidade,
- Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes,

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL**

**NOME FANTASIA**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**CIDADE**

**CEP**

**E-MAIL**

**TELEFONE**

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO**

**CPF**

**RG**

**PROPOSTA**

ITEM	QUANT	UNID	DESF=CRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UNIDADE	BEBEDOURO MÉDIO - 02 TORNEIRAS CROMADAS DE ALTA PRESSÃO TIPO ESGUICHO CAPACIDADE 100 LITROS DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO ESTRUTURA EM AÇO INOX 304 RESERVATÓRIO INTERNO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO - BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE 100 LITROS BEBEDOURO INDUSTRIAL MÍNIMO 02 TORNEIRAS CROMADAS DE ALTA PRESSÃO TIPO ESGUICHO CAPACIDADE 100 LITROS DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO ESTRUTURA EM AÇO INOX 304 RESERVATÓRIO INTERNO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO REVESTIMENTO INTERNO DA SERPENTINA EM AÇO INOX 304 REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO OU EPS SISTEMA DE BOIA TERMOSTATO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA DÁGUA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO TENSÃO (VOLTAGEM) 127 OU 220 VOLTS MEDIDAS APROXIMADAS 70 CM ( 20CM) COMPRIMENTO 65 CM LARGURA ( 20CM)1.40CM ALTURA ( 20CM) DEVERÁ POSSUIR SELO INMETRO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ES GARANTIA MÍNIMA DE VINTE E QUATRO MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO TODO EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E INSTRUÇÕES PARA ACIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA)		
2	10	UNIDADE	CORTINAS CORTINA BLACKOUT. LARGURA: 3 M X ALTURA: 2.5 M. MATERIAL: TECIDO BLACKOUT.		
3	2	UNIDADE	ESPELHO DE 150CM X 50 CM		
4	2	UNIDADE	ESPELHO DE 50CM X 30 CM		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

5	10	UNIDADE	LIXEIRAS LIXEIRA COM PEDAL 30L - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA). PROTECAO CONTRA RAIOS UV. ALTA RESISTENCI - LIXEIRA COM PEDAL 30L - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA). PROTECAO CONTRA RAIOS UV. ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANCA E CONFIABILIDADE. TAMPA ACIONADA POR PEDAL, RESISTENTE, COM HASTE LOCALIZADA NA PARTE ETERNA PARA EVITAR O ACUMULO DE RESIDUOS, MECANISMO NA BORDA DE PLASTICO RESISTENTE OU SILICONE, PARA FIXACAO DE SACO PLASTICO, PARA MAIOR SEGURANCA AOS MANIPULADORES. COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 330MM, COMPRIMENTO: 370MM, ALTURA: 650MM, PESO MEDIO: 2,8KG. GARANTIA DE 03 MESES. CAPACIDADE PARA 30L.		
6	20	UNIDADE	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 50CM LOREN SID PRETO BIVOLT. DIÂMETRO DA GRADE : 50CM DIÂMETRO DA HÉLICE : 43CM POTÊNCIA: 160W FREQUÊNCIA 60 HZ ROTAÇÃO : 1350-1550. VAZÃO : (M3/S) 0,85-1,05. GARANTIA : 12 MESES		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA PROPOSTA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA,  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,  
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

**ANEXO III**

*(papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0214/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR - ATENDIMENTO AO ART. 68, V DA LEI**  
**Nº 14133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

**ANEXO IV**

*(papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº 006/2025 do Município de Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

**ANEXO V**

*(papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0214/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_ ES, residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão de Compras Governamentais ou como Agente de Contratação, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação, homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0214/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**ID CIDADES: 2025.029E0700001.09.0004**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE  
IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
NOS TERMOS  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.**

**O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba/ES, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Prefeito **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº 327185 MM RJ e inscrito no CPF sob o nº 567.560.387-83, residente e domiciliado no município de Ibatiba/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_/\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2025, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para o fornecimento de produtos descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS para atender a demanda da nova instalação da EMEIEF Marlene Rodrigues Ávila.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** O presente contrato administrativo tem o valor global de R\$...... (.....) a serem pagos em até 30 dias após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato e Secretaria solicitante, respectivamente.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**3.1.** Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.

**3.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**3.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.

**3.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA**

**5.1.** O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

**5.2.** Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

**7.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**7.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

**7.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

**7.4.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

**7.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.4.3.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

**7.4.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

**7.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**7.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**7.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**7.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**7.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**7.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

**7.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**8.1.** A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2025. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NOMENCLATURA</b>
Ficha: 293 – 0600011236100103.00744905218000 - 154000300000	Secretaria Municipal de Educação – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 30%

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato, bem como as dispostas abaixo:

**9.1.1.** A contratada se obriga a atender ao que segue:

**9.1.2.** Realizar a entrega de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

**9.1.3.** Responder pela entrega, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;

**9.1.4.** Cumprir fielmente as condições e prazos de entrega estabelecidos;

**9.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar;

**9.1.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Município de Ibatiba ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, conforme Inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/21;

**9.1.8.** Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

**9.1.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como as dispostas abaixo:

**10.2.** Orientar a entrega dos produtos;

**10.3.** Avaliar a conformidade dos produtos às orientações prestadas e resultados esperados;

**10.4.** Fornecer informações necessárias à entrega, proporcionando as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o contrato;

**10.5.** Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços, visando à imediata adoção de providências;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

- 10.6.** Fiscalizar a fiel execução do contrato e todas as normas previstas no termo de referência;
- 10.7.** Realizar os pagamentos no prazo e condições estabelecidos no contrato;
- 10.8.** Aprovar os objetos que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de Referência e no contrato, encaminhando-os para aprovação ao fiscal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da entrega do objeto do contrato.

**11.2.** A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pelo Servidor **Gésio Cloves de Freitas**, ocupante do cargo de pedreiro, lotado na Secretaria de Educação, especialmente designadas para esta finalidade.

**11.3.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todos os produtos, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega.

**11.4.** A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

**11.5.** A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**11.6. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:**

**11.6.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;

**11.6.2.** Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos produtos e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

**11.6.3.** Comunicar ao gestor à ocorrência que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

**11.6.4.** Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na entrega dos produtos.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:**

**12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

**12.1.9.** Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.2.2** A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.2.3** A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**12.2.4.** A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

**12.2.5.** A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

**12.2.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

**12.2.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.2.8.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

**13.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**13.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**13.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**13.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**13.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**13.1.6.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**13.1.7.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**13.2.1.** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;

**13.2.2.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**13.2.3.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**13.2.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**13.2.5.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1.** O Prazo de entrega do objeto deverá ser de no máximo, **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será enviada via e-mail ao setor responsável do Fornecedor.

**15.2.** Endereço de Entrega: Nova Sede da EMEIEF Marlene Rodrigues Ávila, SN, bairro Lacerda, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000

**15.3.** O material adjudicado deverá ser novo, lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente a data de validade, quantidade e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo; deverão ser entregues devidamente acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade do FORNECEDOR.

**15.4.** O Setor responsável pelo recebimento recusará o produto que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo.

**15.5.** O Setor responsável pelo recebimento não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e/ou rescisão contratual.

**15.13.** No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

**15.14.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

**15.15.** A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009;

**15.16.** A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

**15.16.** Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**15.17.** Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibatiba – ES.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

**16.1.** Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**17.1.** Para efeitos obrigacionais o Edital de Dispensa de Licitação nº 006/2025, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**LUIS CARLOS PANCOTI**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

## **ANEXO VII**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE SUGERIDA: Dispensa de Licitação**

**TIPO SUGERIDO: Menor Preço Global**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021**

## **RESUMO DO OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS para atender a demanda da nova instalação da EMEIEF Marlene Rodrigues Ávila.

**Requisitante: Secretaria Municipal de Educação**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS para atender a demanda da nova instalação da EMEIEF Marlene Rodrigues Ávila.

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021)

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Município de Ibatiba, vislumbrando a expansão e a melhoria da qualidade do ensino, além de ampliar o acesso a Educação com a construção da nova Unidade de Ensino da Escola de Ensino Fundamental Marlene Rodrigues Ávila, ampliando o acesso à educação com um aumento considerável no número de matrículas.

**2.2.** Para garantir condições de trabalho e estudo adequadas, é fundamental que todas as salas de aula equipadas com mobiliários ergonomicamente corretos, assegurando um ambiente saudável, seguro e confortável para os estudantes e profissionais da educação.

**2.3.** A aquisição de mobiliários é imprescindível para o início do período letivo e está em consonância com a política de valorização da educação e melhoria da infraestrutura escolar, contribuindo para o êxito das atividades pedagógicas e o sucesso do processo educativo.

**2.4.** Finalmente, a aquisição dos bens assegura a adequação da nova Sede da EMEIEF Marlene Rodrigues Ávila, para início do ano letivo de 2025.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme Decreto nº 12.353, de 30 de dezembro de 2024.

### **4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

**4.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**4.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

**4.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de documentos de habilitação, apresentando, quando solicitado pela Administração, logo após a finalização legal do Processo de Dispensa de Licitação.

## **5. EXCLUSIVIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ME e EPP e EQUIPARADAS**

**5.1.** A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

**5.2.** O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).*

**5.3.** A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

**5.4.** Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

*Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; (Grifamos).*

*(...)*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**5.5.** Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Anexo I deste Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei.

## **6. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**6.1.** Para a formação da média de valor da contratação, o setor de compras utilizou pesquisas de preço com os fornecedores, Barra Comércio e Equipamentos Ltda - CNPJ nº 14.966.026/0001-01 e 57.176.890 Vitor de Oliveira Barbosa - CNPJ nº 57.176.890/0001-04 e também pesquisa no banco de preços.

**6.2.** O valor médio apurado para a contratação será de **R\$ 19.814,90 (dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos)**

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. São obrigações da Contratada:**

- Entregar com pontualidade os produtos solicitados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Dispensa de Licitação;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Dispensa de Licitação.

### **7.2. São obrigações da Contratante:**

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

## **8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**8.1.** A Autorização de Fornecimento para entrega do objeto desta Dispensa de Licitação será autorizada pelo Setor de Compras, devendo ser encaminhada por e-mail ou ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES.

## **9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**9.1.** O Prazo de entrega do objeto deverá ser de no máximo **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será enviada via e-mail ao setor responsável do Fornecedor.

**9.2.** Endereço de Entrega: Nova Sede da EMEIEF Marlene Rodrigues Ávila, SN, bairro Lacerda, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000

**9.3.** O material adjudicado deverá ser novo, lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente a data de validade, quantidade e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo; deverão ser entregues devidamente acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade do FORNECEDOR.

**9.4.** O Setor responsável pelo recebimento recusará o produto que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo.

**9.5.** O Setor responsável pelo recebimento não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e/ou rescisão contratual.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**10.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**10.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**10.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## **11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**11.4.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

### **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

**13.1.** O prazo de vigência do Contrato será de

### **14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- Certidão de Falência e Concordata,
- Declaração de não parentesco,
- Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes,
- Declaração que não emprega menor;
- Certificado de Registro e regularidade da empresa, junto ao Corpo de Bombeiros Militar da região da licitante interessada.

### **15. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**15.1.** Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**15.2.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**15.3.** Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

**15.4.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**15.5.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pelo Servidor **Gésio Cloves de Freitas ocupante** do cargo de Pedreiro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social lotado na Secretaria Municipal de Educação

**16.2.** A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

**Ibatiba – ES, 23 de janeiro de 2025.**

Elaborado por:

---

**Leila Aparecida Batista Hubner**  
Agente de Contratação

Aprovado por:

---

**Simone Soares de Souza Corrêa**  
Secretária Municipal de Educação – Interina  
Portaria nº 003/2025

O presente Termo de Referência datado de 23/01/2025, encontra-se assinado nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

**ANEXO I**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉDIA DE PREÇOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UNIDADE	BEBEDOURO MÉDIO - 02 TORNEIRAS CROMADAS DE ALTA PRESSÃO TIPO ESGUICHO CAPACIDADE 100 LITROS DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO ESTRUTURA EM AÇO INOX 304 RESERVATÓRIO INTERNO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO - BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE 100 LITROS BEBEDOURO INDUSTRIAL MÍNIMO 02 TORNEIRAS CROMADAS DE ALTA PRESSÃO TIPO ESGUICHO CAPACIDADE 100 LITROS DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO ESTRUTURA EM AÇO INOX 304 RESERVATÓRIO INTERNO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO REVESTIMENTO INTERNO DA SERPENTINA EM AÇO INOX 304 REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX 430 ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO OU EPS SISTEMA DE BOIA TERMOSTATO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA DÁGUA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO TENSÃO (VOLTAGEM) 127 OU 220 VOLTS MEDIDAS APROXIMADAS 70 CM ( 20CM) COMPRIMENTO 65 CM LARGURA ( 20CM)1.40CM ALTURA ( 20CM) DEVERÁ POSSUIR SELO INMETRO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ES GARANTIA MÍNIMA DE VINTE E QUATRO MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO TODO EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E INSTRUÇÕES PARA ACIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA)	R\$ 2.755,95	R\$ 5.511,90
2	10	UNIDADE	CORTINAS CORTINA BLACKOUT. LARGURA: 3 M X ALTURA: 2.5 M. MATERIAL: TECIDO BLACKOUT.	R\$ 224,95	R\$ 2.249,50
3	2	UNIDADE	ESPELHO DE 150CM X 50 CM	R\$ 505,98	R\$ 1.011,96
4	2	UNIDADE	ESPELHO DE 50CM X 30 CM	R\$ 265,07	R\$ 530,14
5	10	UNIDADE	LIXEIRAS LIXEIRA COM PEDAL 30L - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA). PROTECAO CONTRA RAIOS UV. ALTA RESISTENCIA - LIXEIRA COM PEDAL 30L - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA). PROTECAO CONTRA RAIOS UV. ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANCA E CONFIABILIDADE. TAMP A ACIONADA POR PEDAL, RESISTENTE, COM HASTE LOCALIZADA NA PARTE ETERNA PARA EVITAR O ACUMULO DE RESIDUOS, MECANISMO NA BORDA DE PLASTICO RESISTENTE OU SILICONE, PARA FIXACAO DE SACO PLASTICO, PARA MAIOR SEGURANCA AOS MANIPULADORES. COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 330MM, COMPRIMENTO: 370MM, ALTURA: 650MM, PESO MEDIO: 2,8KG. GARANTIA DE 03 MESES. CAPACIDADE PARA 30L.	R\$ 233,30	R\$ 2.333,00
6	20	UNIDADE	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 50CM LOREN SID PRETO BIVOLT. DIÂMETRO DA GRADE : 50CM DIÂMETRO DA HÉLICE : 43CM POTÊNCIA: 160W FREQUÊNCIA 60 HZ ROTAÇÃO : 1350~1550. VAZÃO : (M3/S) 0,85~1,05. GARANTIA : 12 MESES	R\$ 408,92	R\$ 8.178,40
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 4.394,17</b>	<b>R\$ 19.814,90</b>

**Valor médio: R\$ 19.814,90 (dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos)**